TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Gestão de Urnas Eletrônicas (SEGUE)

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Edvan de Sá Feitosa Filho	312	3194-9556	segue@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

2026

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Aquisição de paleteiras (carrinhos tipo palete) e empilhadeiras elétricas, a fim de atender à demanda dos polos eleitorais de equipamentos de movimentação de cargas de urnas eletrônicas e suprimentos eleitorais.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida

1	Paleteira manual, hidráulica, em aço carbono, com a seguinte especificação: - capacidade de carga: 2.000 kg ou superior; - largura externa dos garfos: 680 mm ou superior; - comprimento útil dos garfos: 1150 mm ou superior; - rodas de carga dupla, do tipo rodagem em poliuretano.	4	52	345577 - Paleteira, Capacidade Carga: 2.000 KG, Comprimento Garfo: 1.150 MM, Tipo: Rodagem Dupla, Altura Garfo Elevado: 160 MM, Comprimento Total Garfo: 1.570 MM, Largura Externa Garfo: 680 MM, Características Adicionais: Elevação Hidráulica E Controle Manual.	10	Unidade
2	Empilhadeira Elétrica Tracionaria 1600Kg 5400mm com Bateria e Carregador Monofásico	4	52	361013 - EMPILHADEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE:1600 KG, CORRENTE ALIMENTAÇÃO:CONTÍNUA, ALTURA ELEVAÇÃO GARFO:5.400 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRACIONÁRIA, COM BATERIA E CARREGADOR	2	Unidade

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R$ 189.000,00

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE 10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	039

3. Motivação da Demanda

A presente demanda visa à aquisição de equipamentos de movimentação de cargas — paleteiras e empilhadeiras — destinados aos polos eleitorais, em atendimento às necessidades operacionais dos depósitos de armazenamento de urnas eletrônicas.

A logística eleitoral exige movimentação intensiva de urnas eletrônicas em ciclos de recebimento, preparação, distribuição e recolhimento. O volume de equipamentos, associado ao peso unitário e às dimensões das urnas acondicionadas em paletes, torna impraticável a movimentação manual, gerando riscos ergonômicos, operacionais e de segurança patrimonial.

A ausência ou insuficiência de equipamentos adequados compromete:

- **Eficiência operacional**: aumento do tempo de carga/descarga e organização interna;
- **Segurança do trabalho**: sobrecarga física das equipes e risco de acidentes;
- **Integridade dos ativos**: danos às urnas por manuseio inadequado;
- **Continuidade do processo eleitoral**: atrasos logísticos em períodos críticos.

A aquisição de paleteiras e empilhadeiras permitirá padronizar os procedimentos de movimentação, otimizar o fluxo interno dos depósitos, reduzir tempos operacionais e assegurar conformidade com normas de saúde e segurança do trabalho (NR-11 e NR-12).

A aquisição de 10 paleteiras tem por finalidade assegurar a distribuição adequada dos equipamentos entre os polos, garantindo a disponibilidade mínima de 2 unidades nos polos de menor porte e 3 unidades nos polos de maior demanda, superando a limitação atual de apenas 2 carrinhos por polo.

A aquisição de 2 empilhadeiras elétricas viabilizará o empilhamento vertical de cargas no Polo 01 – Recife, permitindo melhor aproveitamento do espaço físico e maior capacidade de armazenamento, especialmente quando forem incorporadas as estantes adequadas para operação vertical.

4. Resultados Pretendidos

Os equipamentos de movimentação de carga deverão proporcionar maior eficiência nos fluxos internos dos depósitos eleitorais, garantindo redução do tempo de carga, descarga e organização das urnas eletrônicas. Espera-se melhora significativa na segurança operacional, com diminuição de esforço físico das equipes e mitigação de riscos de acidentes. A padronização do manuseio das urnas deve assegurar maior preservação dos equipamentos, evitando danos durante as etapas logísticas. Como resultado final, a operação dos polos eleitorais deverá ganhar maior confiabilidade, previsibilidade e capacidade de resposta nos períodos críticos do calendário eleitoral.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Edvan de Sá Feitosa Filho - Titular	312	3194-9556	segue@tre-pe.jus.br
Ricardo Emerson Aguiar de Lima - Substituto	1192	3194.9555	

6. Anexos

Não se aplica.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.

Documento assinado eletronicamente por **EDVAN DE SÁ FEITOSA FILHO**, **Chefe de Seção**, em 26/12/2025, às 12:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SAULO DE CÁSSIO GOMES OLIVEIRA**, **Coordenador(a)**, em 29/01/2026, às 12:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3171891** e o código CRC **DA822BF1**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares

Aquisição de Materiais

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

A logística eleitoral exige movimentação intensiva de urnas eletrônicas em ciclos de recebimento, preparação, distribuição e recolhimento, bem como de suprimentos variados. O volume de equipamentos e materiais variados, associado ao peso unitário e às dimensões das urnas acondicionadas em paletes, torna impraticável a movimentação manual, gerando riscos ergonômicos, operacionais e de segurança patrimonial.

A movimentação de urnas eletrônicas nos depósitos ocorre em diversos períodos do ano e se intensifica no período eleitoral, demandando um maior número de equipamentos de movimentação de carga.

Assim, a presente contratação tem por objeto a melhoria na movimentação de cargas de urnas eletrônicas e suprimentos eleitorais nos polos eleitorais, visando:

a) padronizar os procedimentos de movimentação de cargas;
b) otimizar o fluxo interno dos depósitos;
c) reduzir os tempos operacionais nas etapas de recebimento, preparação, expedição e recolhimento;
d) assegurar condições adequadas de segurança e saúde no trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis, em especial NR-11 e NR-12.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Gestão de Urnas Eletrônicas	SEGUE

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

BS-DOD-despesa prevista no plano 3171891

1.4. Requisitos do Objeto

A movimentação de materiais e equipamentos por meio de paleteiras e empilhadeiras permitirá manter a

padronização dos procedimentos de movimentação, otimizar o fluxo interno dos depósitos, reduzir tempos operacionais e assegurar conformidade com normas de saúde e segurança do trabalho (NR-11 e NR-12).

Item 1 – Paleteira manual hidráulica em aço carbono

A aquisição de 10 (dez) paleteiras manuais hidráulicas tem por finalidade assegurar a distribuição adequada dos equipamentos entre os polos eleitorais, garantindo a disponibilidade mínima de 2 (duas) unidades nos polos de menor porte e 3 (três) unidades nos polos de maior demanda, superando a limitação atual de apenas 2 (duas) paleteiras por polo.

Atualmente temos 17 (dezessete) polos eleitorais que utilizam 2 (duas) paleteiras manuais para movimentação de carga no período eleitoral. Com a presente aquisição, pretendemos deixar a distribuição da seguinte forma:

Polos com 2 paleteiras: 8, 9, 10, 11, 12, 16 e 18

Polos com 3 paleteiras: Polos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15 e 17

Nas operações logísticas dos períodos eleitorais, cada polo vem utilizando 2 (duas) paleteiras manuais para a movimentação de urnas eletrônicas acondicionadas em paletes, abrangendo as fases de recebimento, preparação, carga dos veículos e recolhimento. Constatou-se que, nos polos com mais de 1.000 (mil) urnas armazenadas, a disponibilização de uma terceira paleteira:

- reduz filas de espera por equipamento;
- aumenta a rotatividade de paletes;
- confere maior agilidade tanto na preparação das urnas quanto no carregamento dos veículos na semana das eleições.

A utilização de paleteiras, com capacidade mínima compatível com o peso das cargas de urnas eletrônicas e suprimentos, contribui para maior eficiência logística, redução de esforço físico das equipes e menor risco de danos às urnas por manuseio inadequado. A definição de uma capacidade mínima de 2.000 Kg permitirá a movimentação tanto de urnas, como de baterias, que são os itens cujo peso pode se aproximar do valor especificado.

Item 2 – Empilhadeira elétrica tracionária com bateria e carregador

A aquisição de 2 (duas) empilhadeiras elétricas tracionárias tem por finalidade viabilizar o empilhamento vertical de cargas no depósito do Polo 01 – Recife, permitindo melhor aproveitamento do espaço físico e aumento da capacidade de armazenamento de urnas eletrônicas e suprimentos eleitorais.

As empilhadeiras serão empregadas, em especial, em conjunto com estantes e estruturas de armazenagem verticais, possibilitando a formação de níveis múltiplos de estocagem, com segurança e estabilidade, reduzindo a ocupação de área no piso.

A adoção de empilhadeiras elétricas, em substituição a soluções improvisadas ou inadequadas, contribui para:

- adequação às normas de segurança na movimentação de cargas (NR-11 e NR-12);
- redução do esforço físico dos trabalhadores nas operações de elevação e posicionamento de paletes em altura;
- preservação da integridade das urnas eletrônicas, evitando impactos, tombamentos e choques durante o empilhamento e o despaletização.

Requisitos Técnicos:

O objeto da contratação consiste no fornecimento de paleteiras e empilhadeiras.

Os itens devem ser novos e atender às especificações mínimas abaixo, com prevalência da descrição técnica constante deste TR sobre o código CATMAT, em caso de divergência.

Nº	Item	Descrição Técnica	GND	CATMAT
01	Paleteira manual, hidráulica, em aço carbono	• Paleteira manual, hidráulica, em aço carbono; • capacidade de carga: 2.000 kg ou superior; • largura externa dos garfos: 680 mm ou superior; • comprimento útil dos garfos: 1150 mm ou superior; • rodas de carga dupla em nylon. • ACOMPANHA: manual do proprietário; **certificado de garantia mínima de 06 (seis) meses.**	4	345577 - Paleteira, Capacidade Carga: 2.000 KG, Comprimento Garfo: 1.150 MM, Tipo: Rodagem Dupla, Altura Garfo Elevado: 160 MM, Comprimento Total Garfo: 1.570 MM, Largura Externa Garfo: 680 MM, Características Adicionais: Elevação Hidráulica E Controle Manual.

02	Empilhadeira Elétrica Tracionária	• Empilhadeira Elétrica Tracionária; • O equipamento deverá conter: altura da elevação de no mínimo 5.400 mm; comprimento útil do garfo de no mínimo 1.150 mm; capacidade de carga de 1.600 Kg ou superior; no mínimo uma bateria de chumbo ácido, do tipo tracionária; carregador de baterias bivolt monofásico incluso; Controle de velocidade: eletrônico; freio elétrico ou eletromagnético de estacionamento; sistema de tração elétrico com operador a pé; • ACOMPANHA: manual do proprietário; **certificado de garantia mínima de 06 (seis) meses**; bateria(s) automotiva(s) necessária(s) à operação do equipamento; carregador embutido. • A contratada deverá realizar instrução (treinamento) de manuseio do equipamento para 04 (quatro) pessoas indicadas pelo contratante.	4	361013 - EMPILHADEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE:1600 KG, CORRENTE ALIMENTAÇÃO:CONTÍNUA, ALTURA ELEVAÇÃO GARFO:5.400 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRACIONÁRIA, COM BATERIA E CARREGADOR

1.5. Benefícios Esperados

A contratação de paleteiras manuais hidráulicas e empilhadeiras elétricas tracionárias, nos quantitativos previstos no Plano de Contratações Anual, está diretamente alinhada às necessidades operacionais dos polos eleitorais e ao Objetivo Estratégico Institucional OBE 10 – "Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços". A seguir, descrevem-se os principais benefícios esperados.

As empilhadeiras atenderão à demanda do polo 01 e as paleteiras manuais atenderão à demanda dos polos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15 e 17.

1.5.1. Aumento da eficiência operacional

a) **Redução do tempo de carga, descarga e organização interna**
A utilização de paleteiras e empilhadeiras possibilita a movimentação simultânea de maior número de urnas eletrônicas e suprimentos por ciclo operacional, reduzindo o tempo necessário para as etapas de recebimento, preparação, expedição e recolhimento.

b) **Otimização dos fluxos internos nos depósitos eleitorais**
A padronização da movimentação em paletes contribui para uma circulação mais ordenada nos depósitos, com menor interferência entre equipes, maior fluidez nos corredores e melhor organização das áreas de trabalho.

c) **Melhor capacidade de resposta em períodos críticos do calendário eleitoral**
Durante fases de maior demanda (preparação das urnas, vésperas de eleição, segundo turno e recolhimento), a disponibilidade

de equipamentos de movimentação de carga reduz o risco de atrasos, retrabalhos e gargalos logísticos.

1.5.2. Melhoria das condições de segurança e saúde no trabalho

a) **Diminuição do esforço físico e da sobrecarga muscular das equipes**
A substituição da movimentação manual de cargas pesadas por equipamentos adequados mitiga riscos ergonômicos, reduzindo a probabilidade de lesões por esforço repetitivo, distensões e demais agravos osteomusculares.

b) **Atendimento às normas de segurança aplicáveis (NR-11 e NR-12)**
O uso de paleteiras e empilhadeiras adequadas à movimentação de cargas alinha as atividades dos polos eleitorais às exigências de segurança na operação de equipamentos de transporte, elevação e armazenagem, reforçando o compromisso institucional com a saúde e segurança dos servidores e colaboradores.

c) **Redução do risco de acidentes de trabalho**
Com a eliminação ou diminuição de improvisos (arraste manual de paletes, carregamento inadequado, uso de equipamentos não compatíveis), espera-se a redução de ocorrências como quedas, torções, esmagamentos e outros acidentes típicos de operações logísticas.

1.5.3. Preservação do patrimônio público

a) **Melhor conservação das urnas eletrônicas e suprimentos eleitorais**
A movimentação padronizada em paletes e com equipamentos apropriados reduz impactos, tombamentos e choques, preservando a integridade física das urnas eletrônicas e diminuindo a necessidade de manutenção corretiva e substituição de equipamentos danificados.

b) **Redução de danos decorrentes do manuseio inadequado**
Ao evitar o transporte manual de cargas volumosas e pesadas, bem como empilhamentos instáveis, minimiza-se o risco de quedas de pilhas de urnas, esmagamento de embalagens e danos a componentes sensíveis.

c) **Aumento da vida útil de materiais e estruturas de armazenagem**
Uma movimentação mais controlada preserva não apenas as urnas e suprimentos, mas também os paletes, estantes e demais estruturas utilizadas nos depósitos eleitorais.

1.5.4. Otimização do uso do espaço físico nos depósitos

a) **Aproveitamento vertical da área de armazenagem no Polo 01 – Recife**
A aquisição de empilhadeiras elétricas tracionárias, com capacidade de elevação de 5.400 mm, viabiliza o empilhamento vertical de cargas, especialmente em conjunto com estantes adequadas, ampliando a capacidade de armazenamento sem necessidade imediata de expansão da área física.

b) **Organização racional dos estoques e das áreas de trabalho**
O uso combinado de paletes, paleteiras e empilhadeiras permite separar de forma mais clara as áreas de recepção, preparação, armazenagem e expedição, reduzindo o cruzamento de fluxos e favorecendo a identificação e o acesso rápido às cargas.

c) **Melhoria do controle e da rastreabilidade dos materiais**
A disposição mais organizada das urnas e suprimentos facilita o controle de estoques, contribuindo para maior acurácia das informações e para o planejamento logístico das eleições.

1.5.5. Padronização de procedimentos e fortalecimento da governança logística

a) **Distribuição equilibrada de equipamentos entre os polos eleitorais**
A aquisição de 10 (dez) paleteiras permitirá assegurar a disponibilidade mínima de 2 (duas) unidades nos polos de menor porte e 3 (três) unidades nos polos de maior demanda, superando a limitação atual de apenas 2 (duas) paleteiras por polo e promovendo maior homogeneidade na infraestrutura logística, conforme descrito no item 1.4.

b) **Padronização do manuseio e da movimentação de cargas**
Com equipamentos equivalentes e procedimentos uniformes, os polos eleitorais tendem a adotar rotinas semelhantes de recebimento, movimentação e armazenagem, o que facilita o treinamento, a supervisão e a avaliação das operações, conforme descrito no item 1.4.

c) **Maior previsibilidade de prazos e recursos necessários**
A estabilização dos processos logísticos, apoiados em equipamentos adequados, facilita a estimativa de tempos de execução, a alocação de equipes e o planejamento de atividades em cada fase do calendário eleitoral.

1.5.6. Contribuição para a continuidade e confiabilidade do processo eleitoral

a) **Mitigação de riscos de atraso nas etapas logísticas críticas**
Ao reduzir a dependência de esforço físico intenso e de soluções improvisadas para movimentação de urnas, a contratação diminui a probabilidade de atrasos na preparação, distribuição e recolhimento dos equipamentos eleitorais.

b) **Maior confiabilidade operacional dos polos eleitorais**
Com infraestrutura de movimentação compatível com o volume e a complexidade das operações, os polos tornam-se mais resilientes a imprevistos e picos de demanda, aumentando a confiabilidade global da logística eleitoral.

c) **Alinhamento ao planejamento estratégico institucional**

A melhoria da infraestrutura de movimentação de cargas contribui diretamente para o cumprimento do Objetivo Estratégico OBE 10 – "Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços", fortalecendo a aderência da contratação ao planejamento estratégico do TRE-PE e à boa gestão do patrimônio público.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

Informa-se que não há correlação ou interdependência da presente contratação com nenhuma outra prevista no órgão para o exercicio 2026.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE 10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Impacto no PLS:	1. Energia Elétrica - Impacto negativo. 2. Água e Esgoto - Não Impacta. 3. Papel - Não Impacta. 4. Copos Descartáveis - Não Impacta. 5. Água envasada - Não Impacta. 6. Impressão - Não Impacta. 7. Gestão de Resíduos - Não Impacta. 8. Reformas e construções - Não impacta. 9. Telefonia - Não Impacta. 10. Transporte - Não Impacta. 11. Qualidade de vida - Não Impacta. 12. Capacitação em Sustentabilidade - Não Impacta. 13. Equidade e Diversidade - Não Impacta. 14. Descarbonização - Não impacta.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	039

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

A presente contratação tem por objetivo a melhoria na realização de atividades de movimentação, armazenagem e distribuição de urnas eletrônicas e suprimentos eleitorais nos polos e no Polo 01 – Recife.

Foram analisadas as seguintes alternativas para viabilizar essa contratação:

1) **Locação de equipamentos de movimentação:** Após pesquisa de mercado e análise técnica, verificou-se que a locação de paleteiras e empilhadeiras não se mostra viável para atender à demanda do TRE-PE, por razões operacionais e econômicas. Em primeiro lugar, empresas locadoras normalmente oferecem equipamentos padronizados que podem não atender às especificidades dimensionais dos paletes, corredores e alturas de estocagem dos depósitos eleitorais, implicando risco de incompatibilidade operacional. Em segundo lugar, a demanda por movimentação de urnas e suprimentos possui caráter contínuo ao longo do ciclo eleitoral (atividades de preparação, testes, manutenção e reorganização), de modo que a locação — solução tipicamente adequada para necessidades temporárias — apresentaria custo acumulado mais elevado em médio e longo prazo, tornando-se economicamente desvantajosa. Por fim, a

dependência de terceiros para disponibilidade pontual de equipamentos em períodos críticos (vésperas de eleição) implicaria risco operacional inaceitável para atividades com prazos rígidos.

2) **Manutenção, remanejamento ou reaproveitamento do parque existente:** Considerou-se a alternativa de manutenção e remanejamento das paleteiras e empilhadeiras já existentes no TRE-PE. Entretanto, essa solução não se mostrou suficiente para atender às necessidades atualmente identificadas. Hoje, os polos eleitorais dispõem, em regra, de apenas duas paleteiras manuais, número que tem se revelado insuficiente em polos com mais de 1.000 (um mil) urnas armazenadas, onde a disponibilização de uma terceira paleteira geraria ganhos operacionais relevantes. O remanejamento apenas transferiria a limitação de um polo para outro, sem resolver o déficit global de equipamentos. Ademais, não existem, na estrutura atual, empilhadeiras elétricas com capacidade de elevação compatível com o projeto de verticalização do Polo 01 – Recife (mastro triplex, altura de elevação 5.400 mm), de modo que a simples redistribuição não atenderia à necessidade específica de aproveitamento vertical de espaço. Por fim, a contratação esporádica de serviços de manutenção não garante aumento da capacidade operacional, sendo solução apenas paliativa.

3) **Aquisição de novos equipamentos (solução adotada):** Diante do exposto, a solução adotada pela Equipe de Planejamento foi a aquisição de 10 (dez) paleteiras manuais hidráulicas em aço carbono e 2 (duas) empilhadeiras elétricas tracionárias, novas, conforme especificações técnicas previstas neste Estudo Técnico Preliminar. Essa alternativa foi considerada técnica e economicamente a mais adequada pelas razões a seguir.

- Adequação operacional e produtividade
  A aquisição de paleteiras adicionais permitirá padronizar procedimentos de movimentação, reduzir tempos de espera por equipamento e aumentar a rotatividade de paletes nos polos, especialmente nos de maior demanda, onde a inclusão de uma terceira paleteira por polo melhora significativamente a eficiência na preparação de urnas e no carregamento de veículos. As empilhadeiras elétricas tracionárias, por sua vez, possibilitarão o empilhamento vertical seguro no Polo 01 – Recife, ampliando a capacidade de armazenagem sem necessidade de expansão da área física.
- Segurança, ergonomia e conformidade normativa
  A utilização de equipamentos adequados reduz o esforço físico exigido das equipes, mitigando riscos ergonômicos e de lesões por esforço repetitivo. A seleção de equipamentos que atendem às exigências de segurança aplicáveis (NR-11 e NR-12), com dispositivos como freios, limitadores, sistema de emergência e sinalização, contribui para a redução de acidentes de trabalho e para a conformidade institucional com padrões legais e técnicos.
- Preservação do patrimônio e redução de custos recorrentes
  A movimentação padronizada de urnas em paletes, utilizando paleteiras com rodagem adequada e empilhadeiras para operações verticais, reduz danos por choques, tombamentos e manuseio inadequado, preservando a integridade das urnas eletrônicas e dos próprios paletes. Ao longo do tempo, essa redução de avarias representa economia em manutenção corretiva e reposição de equipamentos.
- Eficiência espacial e econômica
  A adoção de empilhadeiras com altura de elevação compatível com estantes verticais permite melhor aproveitamento do espaço do Polo 01 – Recife, ampliando a capacidade de armazenamento sem investimentos em obras civis ou locação de espaços adicionais. Em conjunto com a aquisição de paleteiras, a solução aumenta a eficiência logística por unidade de área, com impacto positivo na economicidade da operação.
- Autonomia e previsibilidade logística
  A propriedade dos equipamentos assegura ao TRE-PE autonomia na programação de atividades logísticas e reduz a dependência de fornecedores externos, fator crítico em períodos eleitorais com prazos rígidos e alta demanda. Essa previsibilidade contribui para o cumprimento dos cronogramas e para a minimização de riscos operacionais.
- Sustentabilidade e adequação ambiental
  A escolha por empilhadeiras elétricas reduz emissões locais de poluentes e ruído nos ambientes internos do depósito, contribuindo para melhores condições de trabalho e redução de impactos ambientais decorrentes da operação.
- Alinhamento estratégico institucional
  A solução está alinhada ao Objetivo Estratégico OBE 10 – “Aperfeiçoar a infraestrutura física e

serviços” do Plano Estratégico Institucional do TRE-PE, melhorando a infraestrutura logística, promovendo segurança no trabalho e racionalidade de custos.

Conclusão: Após pesquisa de mercado e análise das alternativas, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que a aquisição de paleteiras manuais hidráulicas e empilhadeiras elétricas tracionárias, novas e conforme especificações técnicas constantes neste ETP, constitui a solução mais adequada, eficaz e economicamente vantajosa para atender às necessidades operacionais do TRE-PE relacionadas à movimentação, armazenagem e preservação das urnas eletrônicas e seus insumos.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Paleteiras manuais hidráulicas (10 unidades)

a) Distribuição entre polos e atendimento mínimo

- A aquisição de 10 (dez) paleteiras tem por finalidade assegurar a distribuição adequada dos equipamentos entre os polos eleitorais, de modo a garantir a disponibilidade mínima de 2 (duas) paleteiras nos polos de menor porte e 3 (três) paleteiras nos polos de maior demanda, conforme detalhamento no item 1.4. Essa distribuição corrige a limitação atual, em que cada polo dispõe, em regra, apenas de 2 (duas) paleteiras, número insuficiente para polos com estoque superior a 1.000 (um mil) urnas eletrônicas.

b) Racionalidade operacional e redução de gargalos

- Nos polos com maior volume de urnas e operações (preparação, embalagem, conferência e carregamento), a presença de uma terceira paleteira reduz filas de espera por equipamento, aumenta a rotatividade de paletes e diminui os tempos de ciclo operacional. Com 10 (dez) unidades ao todo, é possível equilibrar a demanda entre polos, distribuindo a capacidade de movimentação e evitando remanejamentos que apenas transfeririam a restrição de um polo para outro.

c) Robustez e continuidade da operação

- O incremento no número de paleteiras reduz a sobrecarga de uso em cada equipamento, diminuindo a frequência de manutenção corretiva e o risco de indisponibilidades em períodos críticos (vésperas de eleição e semana de distribuição/recolhimento), o que é essencial para garantir a continuidade das operações logísticas.

d) Criticidade da demanda e periodicidade

- Apesar de haver picos de demanda em períodos eleitorais, a movimentação de urnas e suprimentos é recorrente ao longo de todo o ciclo administrativo (testes, manutenção, armazenamento e reorganização), caracterizando demanda contínua e permanente que justifica a aquisição e a propriedade das paleteiras em vez da locação.

Empilhadeiras elétricas tracionárias (2 unidades)

a) Atendimento ao Polo 01 – Recife

- O Polo 01 – Recife possui demanda e projeto de verticalização do armazenamento que exigem empilhadeiras elétricas com capacidade de elevação compatível (altura de elevação de 5.400 mm). A aquisição de 2 (duas) empilhadeiras tracionárias atende à necessidade operacional de manobra e elevação em altura, permitindo operação em turnos, revezamento e cobertura em caso de manutenção programada ou eventual indisponibilidade de uma das unidades.

b) Aumento da capacidade de armazenagem e eficiência espacial

- Com duas empilhadeiras, o Polo 01 terá autonomia para operar simultaneamente em diferentes frentes de trabalho (recebimento/estocagem e separação/expedição), facilitando a implementação de estantes verticais e o aproveitamento eficiente do espaço físico, sem necessidade imediata de obras ou locação de áreas adicionais.

c) Redundância operativa e mitigação de riscos

- A previsão de duas unidades atende ao princípio de redundância operacional: garante que as operações críticas de elevação e posicionamento em altura não sejam interrompidas por paradas de manutenção, falhas técnicas ou imprevistos, reduzindo o risco de impacto nos prazos eleitorais.

d) Atendimento a normas de segurança e uso continuado

- Equipamentos elétricos garantem operação interna sem emissões locais e promovem melhores condições de trabalho. A compra de duas unidades também permite escalonar treinamentos, manutenção preventiva e gestão de ciclo de vida (baterias, carregadores e peças) com maior previsibilidade.

Critérios adotados para definição dos quantitativos

- Análise do volume médio e de pico de urnas por polo, com destaque para polos com mais de 1.000 (um mil) urnas armazenadas;
- Observação das rotinas operacionais (recebimento, preparação, expedição e recolhimento) e identificação de pontos de estrangulamento causados por insuficiência de equipamentos;
- Avaliação da compatibilidade com paletes e layout atual dos depósitos (largura de corredores, áreas de manobra, necessidade de elevação em altura para o Polo 01 – Recife);
- Consideração de redundância operacional e necessidade de cobertura em caso de manutenção ou indisponibilidade temporária de equipamentos;
- Projeção de economicidade no médio e longo prazo ao comparar aquisição versus locação e custos decorrentes de avarias por manuseio inadequado.

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima

01	• Paleteira manual, hidráulica, em aço carbono; • capacidade de carga: 2.000 kg ou superior; • largura externa dos garfos: 680 mm ou superior; • comprimento útil dos garfos: 1150 mm ou superior; • rodas de carga dupla em nylon. • ACOMPANHA: manual do proprietário; **certificado de garantia mínima de 06 (seis) meses.**	4	52	345577 - Paleteira, Capacidade Carga: 2.000 KG, Comprimento Garfo: 1.150 MM, Tipo: Rodagem Dupla, Altura Garfo Elevado: 160 MM, Comprimento Total Garfo: 1.570 MM, Largura Externa Garfo: 680 MM, Características Adicionais: Elevação Hidráulica E Controle Manual.	-	10
02	• Empilhadeira Elétrica Tracionária; • O equipamento deverá conter: altura da elevação de no mínimo 5.400 mm; comprimento útil do garfo de no mínimo 1.150 mm; capacidade de carga de 1.600 Kg ou superior; no mínimo uma bateria de chumbo ácido, do tipo tracionária; carregador de baterias bivolt monofásico incluso; Controle de velocidade: eletrônico; freio elétrico ou eletromagnético de	4	52	361013 - EMPILHADEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE:1600 KG, CORRENTE ALIMENTAÇÃO:CONTÍNUA, ALTURA ELEVAÇÃO GARFO:5.400 MM,	-	02

	estacionamento; sistema de tração elétrico com operador a pé; • ACOMPANHA: manual do proprietário; **certificado de garantia mínima de 06 (seis) meses**; bateria(s) automotiva(s) necessária(s) à operação do equipamento; carregador embutido. • A contratada deverá realizar instrução (treinamento) de manuseio do equipamento para 04 (quatro) pessoas indicadas pelo contratante.			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRACIONÁRIA, COM BATERIA E CARREGADOR		

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Ulisses Sousa Torres	secom

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Tabela CATMAT (3258880)

Planilha Comparativa de Preços (3258962)

Anexo PREÇOS PÚBLICOS (3258962)

Anexo PREÇOS DE INTERNET (3259090)

Anexo COTAÇÃO fORNECEDORES (3259104)

Anexo Email cotação fornecdor (3259115)

Anexo Formulário cotação fornecedor (3259124)

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016 e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da Tabela Comparativa de Preços - **doc.** 3258962

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: *"Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".*

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

1. Elaborou-se uma pesquisa de preços para obtenção do valor máximo admitido para aquisição de paleteiras manuais hidráulicas e empilhadeiras elétricas tracionárias, por meio de pregão eletrônico convencional, destinadas à movimentação de paletes com urnas eletrônicas e suprimentos eleitorais nos polos eleitorais. A contratação foi processada sob o regime jurídico previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando os critérios e parâmetros regulamentados na IN nº 65/2021.

2. Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (conforme Art. 5º, incisos I e II da IN nº 65/2021), utilizando-se, para tal fim, do Banco de Preços , disponível no endereço eletrônico https://www.bancodeprecos.com.br/. As chaves utilizadas para a pesquisa no Banco de Preços foi: o código CATMAT 345577 e 361013, bem como a descrição do item. Informamos que o código CATMAT foi indicado pela unidade demandante, por considerá-lo o mais adequado ao objeto. Ressalta-se, ainda, que a especificação apresentada contempla os dados constantes do referido material.

3. A última aquisição por este TRE-PE para ambos os itens ocorreu há mais de 5 (cinco) anos, razão pela qual o valor localizado do item 2 referente a ultima contratação deste Tribunal consta, na aba "fonte de pesquisa", apenas como referência, não sendo utilizado no cálculo da média constante na tabela comparativa.

4. A pesquisa foi ampliada para sites especializados (parâmetro III do Art. 5° da IN n° 65 - sites de amplo domínio) a fim de tornar a cesta de preços mais robusta e condizente com a realidade. Foram obtidos preços válidos para ambos os itens.

5.Em relação ao item IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, foi elaborada uma Relação de Fornecedores, cujos dados foram extraídos utilizando-se a função "Mapa de Fornecedores", disponível no Banco de Preços, juntamente com informações de licitações anteriores, totalizando 30 (trinta) empresas do segmento. Dessas, nenhuma sediada em Pernambuco e 24 (vinte e quatro) são classificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). Fez-se contato com esses fornecedores por meio de correspondência eletrônica, e apenas um respondeu à cotação.

6. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a IN SEGES/ME nº 65/2021 e o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, principalmente no que tange a análise crítica dos dados coletados (preços inexequíveis e excessivamente altos) e modelo estatístico a ser utilizado (média ou mediana).

7. Após a análise dos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados na pesquisa de preços, obtendo-se um coeficiente de variação inferior a 25% (vinte e cinco por cento). Logo, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi o valor da média.

1.12.3. Valor Estimado Obtido

Nº	Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
01	**Paleteira manual, hidráulica, em aço carbono.** • Paleteira manual, hidráulica, em aço carbono; • capacidade de carga: 2.000 kg ou superior; • largura externa dos garfos: 680 mm ou superior; • comprimento útil dos garfos: 1150 mm ou superior; • rodas de carga dupla em nylon. • ACOMPANHA: manual do proprietário; **certificado de garantia mínima de 06 (seis) meses.**		R$ 2.476,62	10 R$ 24.766,20

02	**Empilhadeira Elétrica Tracionária** • Empilhadeira Elétrica Tracionária; • O equipamento deverá conter: altura da elevação de no mínimo 5.400 mm; comprimento útil do garfo de no mínimo 1.150 mm; capacidade de carga de 1.600 Kg ou superior; no mínimo uma bateria de chumbo ácido, do tipo tracionária; carregador de baterias bivolt monofásico incluso; Controle de velocidade: eletrônico; freio elétrico ou eletromagnético de estacionamento; sistema de tração elétrico com operador a pé; • ACOMPANHA: manual do proprietário; **certificado de garantia mínima de 06 (seis) meses**; bateria(s) automotiva(s) necessária(s) à operação do equipamento; carregador embutido. • A contratada deverá realizar instrução (treinamento) de manuseio do equipamento para 04 (quatro) pessoas indicadas pelo contratante.		**R$ 76.833,42**	02 **R$ 153.666,84**
Valor Total Estimado da Contratação	**R$ 178.433,04**			

1.12.4. Orçamento Estimado

O valor estimado inicial para esta demanda previsto no PCA 2026 sob o SEQ. 039 é de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Após as cotações de preços, a equipe de planejamento da contratação chegou ao valor total estimado para o certame de R$ 178.433,04 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos), portanto o orçamento previsto está compatível com a contratação a ser realizada.

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico. Logo, a análise de fracionamento de despesa não se aplica ao presente processo.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Inicialmente, para elaboração do planejamento de compras de novos bens patrimoniais, realizou-se um levantamento prévio no depósito a fim de verificar e separar aqueles que por inservibilidade/ociosidade/anti-economicidade deverão ser encaminhados à destinação e disposição final ambientalmente adequada visando à otimização dos recursos públicos, pois outras entidades / órgãos públicos poderão se utilizar dos bens que estão sendo desfeitos. Ademais, o procedimento visa dar cumprimento ao determinado pela:

- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Informa-se, ainda, que o impacto ambiental da contratação em questão é mínimo e atende às diretrizes trazidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 7ª Edição - Out/2024** , que é adotado oficialmente pelo TRE-PE, bem como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (de forma subsidiária).

Ademais, a contratação de empilhadeira elétrica equipada com bateria de chumbo-ácido e paleteiras, embora apresente vantagens ambientais em relação a equipamentos movidos a combustíveis fósseis (como a ausência de emissões diretas de gases poluentes), pode ocasionar impactos ambientais relevantes ao longo de seu ciclo de vida, especialmente relacionados ao uso, manutenção e descarte de seus componentes.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- Risco de contaminação ambiental: As baterias de chumbo-ácido contêm substâncias perigosas, como chumbo e ácido sulfúrico, que podem causar contaminação do solo e da água em caso de descarte inadequado ou vazamentos;
- Geração de resíduos perigosos: A substituição de baterias e componentes ao longo da vida útil do equipamento pode gerar resíduos classificados como perigosos, exigindo destinação ambientalmente adequada;
- Consumo de energia elétrica: A operação do equipamento implica consumo contínuo de energia elétrica, podendo resultar em impactos indiretos, a depender da fonte de geração energética;
- Emissões indiretas de carbono: Associadas à fabricação, transporte e consumo energético do equipamento;
- Riscos operacionais: Possibilidade de vazamentos de eletrólito ou acidentes durante o manuseio inadequado das baterias.

Com vistas à mitigação dos impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Logística reversa e destinação adequada: Deverá ser exigido do fornecedor o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada das baterias inservíveis e demais resíduos perigosos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), mediante comprovação por meio de documentação pertinente (certificados de destinação final, licenças ambientais, entre outros);
- Eficiência energética: O equipamento deverá apresentar baixo consumo de energia, sendo recomendável a adoção de tecnologias que promovam maior eficiência energética;
- Durabilidade e manutenção: Deverá ser priorizada a aquisição de equipamentos com maior vida útil, facilidade de manutenção e disponibilidade de peças de reposição, a fim de reduzir a geração de resíduos e a necessidade de substituições frequentes;
- Armazenamento e operação segura: adoção de procedimentos adequados para armazenamento, recarga e manuseio das baterias, incluindo capacitação dos operadores, com vistas à prevenção de acidentes e vazamentos;
- Destinação de resíduos: obrigatoriedade de destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, com observância da legislação ambiental vigente e apresentação de documentação comprobatória;
- Critérios de sustentabilidade na contratação: Recomenda-se a inclusão, nos instrumentos convocatórios, de requisitos relacionados à sustentabilidade, tais como comprovação de conformidade ambiental, eficiência energética e adoção de práticas sustentáveis pelo fornecedor.

Dessa forma, conclui-se que, mediante a adoção das medidas mitigadoras acima descritas, os impactos ambientais decorrentes da contratação podem ser adequadamente controlados, alinhando a aquisição aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 3. Saúde e Bem-Estar**
  - Objetivo 3. Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
  - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
  - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE.

2.2.2. Critérios Ambientais

Para todos os itens:

A licitante melhor classificada deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª ed. set/2023).

Fabricantes de produtos **comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro** estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

tem 01 - Paleteira manual, hidráulica, em aço carbono

- Ficha Técnica de Enquadramento - FTE 4-1 (Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e

acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície)

Item 02 - Empilhadeira Elétrica Tracionária

- Ficha Técnica de Enquadramento - FTE 4-1 (Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície)

Para o Item 2 - Empilhadeira Elétrica Tracionária:

Só será admitida a oferta de equipamentos cuja bateria respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo **INMETRO**, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 8ª ed. 2025, p. 217).

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

2.2.5. Critérios de Saúde

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Os itens a serem adquiridos classificam-se na **ND 44.90.52.48.- veículos diversos** e enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da definição contida no art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	

Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros *(descrever a modalidade)*	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Considerando as características do objeto, **observou-se que a forma mais adequada para viabilizar** as atividades de movimentação, armazenagem e distribuição de urnas eletrônicas e suprimentos eleitorais nos polos e no Polo 01 – Recife **é a aquisição dos equipamentos conforme disposto no tópico 1.8 deste documento.**

Após análise pela Equipe de Planejamento, optou-se pela realização da aquisição por meio de Pregão Eletrônico Convencional, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável pelos motivos abaixo:

- Tratam-se de itens que se enquadram-se na categoria de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital;
- Têm destinação certa e a serem utilizados em sua totalidade tão logo sejam entregues;
- Logo, a aquisição em epígrafe não se enquadra nas hipóteses legais trazidas para o Sistema de Registro de Preços;
- Ademais, o valor se mostra (acima do limite legal para compra direta).

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

Item	Descrição do Item	Link de Referência

1	• Paleteira manual, hidráulica, em aço carbono; • capacidade de carga: 2.000 kg ou superior; • largura externa dos garfos: 680 mm ou superior; • comprimento útil dos garfos: 1150 mm ou superior; • rodas de carga dupla em nylon. • ACOMPANHA: manual do proprietário; **certificado de garantia mínima de 06 (seis) meses.**	• Link 01 - https://www.anhangueraferramentas.com.br/produto/combo-transpalete-manual-680mm-3-000kg-tandem-de-poliuretano-kit-de-rodas-de-direcao-carga-tandem-poliuretano-e-vedacao-paletrans-140806 • Link 02 - https://www.jungheinrich-shop.com.br/transpaleteiras/transpaleteiras-manuais/transpaleteira-manual-ameise-2000-kg-tk20-685x1150-mm-vbv-pbr--225009?utm_source=chatgpt.com
	• Empilhadeira Elétrica Tracionária; • O equipamento deverá conter: altura da elevação de no mínimo 5.400 mm; comprimento útil do garfo de no mínimo 1.150 mm; capacidade de carga de 1.600 Kg ou superior; no mínimo uma bateria de chumbo ácido, do tipo	

	tracionária;	
2	carregador de baterias bivolt monofásico incluso; Controle de velocidade: eletrônico; freio elétrico ou eletromagnético de estacionamento; sistema de tração elétrico com operador a pé; • ACOMPANHA: manual do proprietário; **certificado de garantia mínima de 06 (seis) meses**; bateria(s) automotiva(s) necessária(s) à operação do equipamento; carregador embutido. • A contratada deverá realizar instrução (treinamento) de manuseio do equipamento para 04 (quatro) pessoas indicadas pelo contratante.	• Link 01 - https://www.lojadomecanico.com.br/produto/127439/42/382/empilhadeira-eletrica-tracionaria-1600kg-5400mm-com-bateria-e-carregador-monofasico-paletrans-pt1654-fast?srsltid=AfmBOopoH49N-sou8CmdPi8F4OMmBgW9Q3oYO16CKZdsBVm-QHX7m_yn • Link 02 - https://www.equipacenter.com.br/empilhadeira-eletrica-patolada-1500kg-embarcada.html?srsltid=AfmBOorCZC4rWrBF7H_LFqMWCqysvryK-zfHT3n-DQLdqDldRDst5kOnnvI

A indicação de marca e modelo se enquadra na hipótese da alínea "d", inciso I do art. 41 da Lei 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

*I - **indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:***

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Justificativa:

A eventual indicação de marcas e/ou modelos no presente instrumento possui caráter meramente referencial, não configurando exigência, obrigação ou preferência da Administração Pública quanto ao fornecimento de equipamentos de fabricantes específicos.

Tal indicação tem por finalidade facilitar a compreensão do objeto licitado, especialmente no que se refere às características técnicas, padrões de qualidade, desempenho operacional, segurança, ergonomia, durabilidade e eficiência energética esperados para empilhadeiras elétricas e paleteiras. Considerando tratar-se de equipamentos utilizados na movimentação de cargas, cuja especificação técnica impacta diretamente na segurança dos operadores e na eficiência das atividades logísticas, a referência a marcas e modelos amplamente reconhecidos no mercado contribui para mitigar ambiguidades, evitar interpretações divergentes e assegurar maior aderência entre o equipamento ofertado e as necessidades da Administração.

Ressalta-se que serão aceitos quaisquer equipamentos equivalentes ou superiores aos indicados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quanto às normas de segurança aplicáveis, preservando-se, assim, os princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da vedação ao direcionamento, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a utilização de marcas e modelos como referência constitui medida justificada, proporcional e compatível com o interesse público, conferindo maior clareza ao objeto, ampliando a competitividade e contribuindo para a obtenção de propostas mais adequadas às demandas operacionais do órgão, sem prejuízo à ampla participação de fornecedores.

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

A definição das especificações técnicas para a aquisição de paleteira manual e empilhadeira elétrica tracionária foi elaborada com base nas necessidades operacionais da unidade demandante, com o objetivo de assegurar eficiência, segurança e adequação dos equipamentos às atividades de movimentação e armazenagem de materiais.

As características mínimas estabelecidas buscam garantir desempenho compatível com a demanda institucional, sem restringir a competitividade do certame, observando-se, para tanto, critérios de economicidade, padronização, durabilidade e segurança no ambiente de trabalho.

3.4.2.1. PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA

As especificações da paleteira manual hidráulica foram definidas de modo a assegurar robustez, compatibilidade com os padrões logísticos e facilidade de operação.

A exigência de estrutura em aço carbono justifica-se pela maior resistência mecânica e durabilidade do equipamento, o que contribui para a redução de custos com manutenção e reposição ao longo do tempo. A capacidade de carga mínima de 2.000 kg foi estabelecida de forma a atender, com segurança, ao peso médio dos materiais movimentados, evitando sobrecargas e preservando a integridade do equipamento.

A largura externa dos garfos igual ou superior a 680 mm, aliada ao comprimento útil mínimo de 1.150 mm, assegura a compatibilidade com pallets padrão amplamente utilizados, proporcionando maior estabilidade durante a movimentação das cargas.

A adoção de rodas de carga dupla em nylon contribui para melhor desempenho operacional, reduzindo o atrito, o esforço do operador e o desgaste do equipamento, além de favorecer a utilização em superfícies lisas.

Por fim, a exigência de manual do proprietário e garantia mínima de 06 (seis) meses visa assegurar o correto uso, a manutenção adequada e a cobertura contra eventuais defeitos de fabricação.

3.4.2.2. EMPILHADEIRA ELÉTRICA TRACIONÁRIA

As especificações da empilhadeira elétrica tracionária foram definidas com vistas à otimização das atividades de movimentação vertical e horizontal de cargas, especialmente em ambientes internos.

A altura mínima de elevação de 5.400 mm permite melhor aproveitamento do espaço físico por meio da verticalização do armazenamento. O comprimento útil dos garfos de, no mínimo, 1.150 mm garante compatibilidade com pallets padrão, enquanto a capacidade de carga igual ou superior a 1.600 kg atende adequadamente às demandas operacionais, com margem de segurança.

A utilização de bateria de chumbo-ácido do tipo tracionária fundamenta-se em sua ampla utilização no mercado, aliando confiabilidade, custo-benefício e facilidade de manutenção. A exigência de fornecimento de bateria(s) e carregador bivolt monofásico assegura a plena operacionalização do equipamento desde a entrega, sem necessidade de adaptações adicionais.

O controle de velocidade eletrônico e o sistema de freio elétrico ou eletromagnético de estacionamento contribuem significativamente para a segurança da operação, proporcionando maior controle e redução de riscos. O sistema de tração elétrica com operador a pé, por sua vez, mostra-se adequado para ambientes com espaço reduzido, oferecendo maior precisão e segurança na condução.

A inclusão de manual do proprietário e garantia mínima de 06 (seis) meses reforça a necessidade de suporte técnico, uso adequado e proteção contra eventuais falhas.

3.4.2.3. TREINAMENTO OPERACIONAL

A exigência de treinamento para, no mínimo, 04 (quatro) servidores indicados pelo contratante, justifica-se pela necessidade de assegurar a correta utilização dos equipamentos desde o início de sua operação.

A capacitação dos usuários contribui para a prevenção de acidentes, redução de danos decorrentes de uso inadequado e aumento da vida útil dos equipamentos, além de promover maior eficiência nas atividades desempenhadas. O treinamento deverá contemplar aspectos teóricos e práticos relacionados à operação, segurança e manutenção básica.

3.4.2.4. CONCLUSÃO

As especificações ora estabelecidas refletem padrões amplamente adotados no mercado e mostram-se compatíveis com as necessidades da Administração, não configurando restrição indevida à competitividade. Ao contrário, visam assegurar a aquisição de equipamentos adequados, seguros e duráveis, contribuindo para a eficiência operacional e a economicidade da contratação.

3.4.3. Necessidade de Garantia

O prazo de garantia do material contra defeito de fabricação, deverá ser, no mínimo, de **06 (seis) meses**, a contar de seu recebimento, prevalecendo, contudo, o prazo constante do manual/certificado, desde que seja superior ao mínimo exigido. O prazo mínimo de garantia estipulado para este produto é usual de mercado .

Observações gerais:

- A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.
- Os prazos de garantia deverão iniciar sua contagem a partir do recebimento definitivo com o atesto da nota fiscal.
- O prazo máximo entre o acionamento da garantia e a entrega do equipamento consertado será de 30 (trinta) dias corridos.
- Será necessária a comprovação da existência de uma oficina autorizada na Região Metropolitana do Recife, ou a declaração do fornecedor se responsabilizando por todos os custos de envio do equipamento para outra localidade. Essa exigência é fundamental para garantir um atendimento rápido em caso de defeitos durante o período de garantia. A EPC verificou que é comum no mercado que os fabricantes disponibilizem a lista de oficinas autorizadas em seus sites.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

3.4.4.1 A contratada fica obrigada a prestação do serviço de assistência técnica para os equipamentos novos durante todo o período de garantia oferecido, em credenciada local:

- A empresa deverá comprovar assistência técnica local através do manual/certificado do produto.
- A comprovação acima poderá ser satisfeita, inclusive, mediante a apresentação do folheto que acompanha o equipamento.
- No caso de inexistência da comprovação, deverá ser apresentada uma declaração original do fornecedor ou do fabricante citando representantes autorizados que ofereçam assistência técnica.

3.4.4.2 A exigência de Assistência técnica, preferencialmente local, se deve pelos seguintes argumentos:

- Garantir que os equipamentos estejam em pleno funcionamento durante toda a sua vida útil: Com a assistência técnica local, é possível realizar a manutenção preventiva dos equipamentos de forma regular e adequada, prolongando a sua vida útil e evitando problemas técnicos que possam comprometer o seu desempenho. Isso garante que os equipamentos estejam sempre em boas condições de uso, aumentando a eficiência e reduzindo os custos de manutenção.
- Garantia de um atendimento mais ágil e eficiente em casos de manutenção corretiva: Ao contar com uma equipe técnica local, é possível solucionar problemas técnicos de forma mais rápida e eficiente, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e maximizando a disponibilidade dos serviços. Isso é essencial para garantir que os veículos estejam sempre em pleno funcionamento e prontos para atender às necessidades do TRE-PE.

3.4.5. Necessidade de Amostra

Não se aplica à contratação.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não se aplica à contratação.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não se aplica à contratação.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não se aplica à contratação.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica à contratação.

3.4.10. Local de Entrega do Material

Os materiais deverão ser entregues no Centro Administrativo Eleitoral do TRE-PE, localizado na Av. Cônsul Vilares Fragoso, 291 - San Martin, Recife - PE, 50760-540, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

3.5. Parcelamento do Objeto

Não haverá necessidade de agrupar os itens, ou seja, eles deverão ser licitados de forma autônoma, pelos seguintes motivos:

- **Valor unitário estimado de cada item:** O valor unitário estimado de cada item se mostra competitivo, tendo amplo número de fornecedores aptos para participação em certame.

- **Ampla participação:** Licitar itens separadamente permite a participação de mais fornecedores, aumentando a concorrência.
- **Diversidade de propostas:** Fornecedores podem competir nas categorias onde têm mais expertise, oferecendo uma maior variedade de produtos e condições comerciais vantajosas.

3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.** O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance do item, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

3.7. Formalização da Contratação

Suge-se que o instrumento contratual seja substituído por **Nota de Empenho.**

3.8. Classificação da Despesa

Trata-se de aquisição de material permanente classificados na **ND 44.90.52.48.- veículos diversos**, ou seja, despesa de investimento.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Edvan de Sá Feitosa Filho - Titular Ricardo Emerson Aguiar de Lima - Substituto	segue@tre-pe.jus.br	SEGUE	3194-9556 3194-9555
Integrante Técnico	-	-	-	-
Integrante Administrativo	Ulisses Sousa Torre - Titular Miquéias José da Silva - Substituto	ulisses.torres@tre-pe.jus.br miqueias.silva@tre-pe.jus.br	SECOM	3194-9339 3194-9614

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone

Gestor da Contratação	Edvan de Sá Feitosa Filho	segue@tre-pe.jus.br	SEGUE	3194-9556
Fiscal Técnico				
Fiscal Administrativo	Miquéias José da Silva	miqueias.silva@tre-pe.jus.br	SECOM	3194-9614
Fiscal Demandante	Ricardo Emerson Aguiar de Lima	segue@tre-pe.jus.br	SEGUE	3194-9555

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
1. Licitação deserta	Possibilidade de comprometimento das atividades de manutenção das urnas eletrônicas e comprometimento da logistica de movimentação	1	3	3	Revisar o termo de referência e licitar novamente	Durante a fase preparatória e de licitação	SECOM/COMAP SEGUE/COGETIC
					Acompanhamento do processo de contratação	Durante a fase preparatória e de licitação	SECOM/COMAP SEGUE/COGETIC
2. Atraso na entrega pelo fornecedor	Possibilidade de comprometimento das atividades de manutenção das urnas eletrônicas nos polos e comprometimento da logistica de movimentação.	2	3	6	Prever cláusulas contratuais de multa (0,5% ao dia, até 10%)	Durante a elaboração do Termo de referência	SECOM/COMAP

3. Fornecimento de equipamentos fora da especificação	Recebimento de equipamentos incompatível com as dimensões ou materiais exigidos, prejudicando ergonomia e segurança do trabalho.	2	3	6	Realizar inspeção técnica no recebimento;	Na entrega e recebimento definitivo	SEGUE/COGETIC
4. Superfaturamento ou divergência de preços de mercado	Pagamento acima do valor médio de mercado, contrariando princípio da economicidade.	1	3	3	Realizar pesquisa de preços em, no mínimo, 3 fontes (ex. marketplaces, fornecedores registrados e bases CATMAT/SIASG); registrar metodologia.	Antes da publicação do edital	SECOM/COMAP

5. Informações Complementares

5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, §2º da Lei 14.133/2021

- Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art.18, § 2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X, uma vez que, por tratar-se de aquisição simples, não há necessidade de capacitação de servidores para fazê-lo, ou para fiscalizar o contrato resultante do processo de compra.

6. Anexos

1- BS-DOD-despesa prevista no plano (3171891).

2 - BS-termo-ciência equipe planejamento contratação (3176908)

3 - Anexo - Consulta CATMAT (3258880)

4- Tabela Comparativa de Preços - doc. (3258962)

5- Relatório Cotação Fonte de Preços - doc. (3258995)

6- Extrato de Pesquisas em Sites - doc. (3259090)

7- Cotação fornecedor - doc. (3259104)

7- Formulário de Cotação Fornecedores - doc. (3259124)

8- email fornecedores - doc. (3259115)

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por **ULISSES SOUSA TORRES**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 20/03/2026, às 16:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EDVAN DE SÁ FEITOSA FILHO**, **Chefe de Seção**, em 20/03/2026, às 17:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3192825** e o código CRC **12F732DA**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Aquisição de Materiais

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, "a" e "i" e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Valor Total

1	**Paleteira manual, hidráulica, em aço carbono.** • Paleteira manual, hidráulica, em aço carbono; • capacidade de carga: 2.000 kg ou superior; • largura externa dos garfos: 680 mm ou superior; • comprimento útil dos garfos: 1150 mm ou superior; • rodas de carga dupla em nylon. • ACOMPANHA: manual do proprietário; **certificado de garantia mínima de 06 (seis) meses.**	4 - Investimento	ND 44.90.52.48. - veículos diversos	**345577** Paleteira, Capacidade Carga: 2.000 KG, Comprimento Garfo: 1.150 MM, Tipo: Rodagem Dupla, Altura Garfo Elevado: 160 MM, Comprimento Total Garfo: 1.570 MM, Largura Externa Garfo: 680 MM, Características Adicionais: Elevação Hidráulica E Controle Manual.	Un	10	R$ 2.476,62	R$ 24.766,20
	Empilhadeira Elétrica Tracionária • Empilhadeira Elétrica Tracionária; • O equipamento deverá conter: altura da elevação de no mínimo 5.400 mm; comprimento útil do							

2	garfo de no mínimo 1.150 mm; capacidade de carga de 1.600 Kg ou superior; no mínimo uma bateria de chumbo ácido, do tipo tracionária; carregador de baterias bivolt monofásico incluso; Controle de velocidade: eletrônico; freio elétrico ou eletromagnético de estacionamento; sistema de tração elétrico com operador a pé; • ACOMPANHA: manual do proprietário; **certificado de garantia mínima de 06 (seis) meses**; bateria(s) automotiva(s) necessária(s) à operação do equipamento; carregador embutido. • A contratada deverá realizar instrução (treinamento) de manuseio do equipamento para 04 (quatro) pessoas indicadas pelo contratante.	4- Investimento	ND 44.90.52.48. - veículos diversos	**361013** EMPILHADEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE: 1600 KG, CORRENTE ALIMENTAÇÃO:CONTÍNUA, ALTURA ELEVAÇÃO GARFO:5.400 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRACIONÁRIA, COM BATERIA E CARREGADOR	Un	02	R$ 76.833,42	R$ 153.666,84

TOTAL ESTIMADO	R$ 178.433,04 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos)

- Os códigos de CATMAT foram pesquisados no Compras.Gov, através do link https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca, e encontram-se válidos (ativos) conforme relatório - doc 3258880.
- Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do objeto contido no Edital, deverá prevalecer a descrição contida no Edital.
- Na existência de qualquer divergência entre especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, prevalecerá o descrito no segundo documento.
- **Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:**
    - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 06/04/2026 - link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados) . No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Por se tratar de aquisição de material com entrega total ao final do procedimento e sem obrigação futura para a contratada, a formalização da contratação se dara por **nota de empenho**, nos termos dos incs. I e II, art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

1.3.1 - O valor total estimado da contratação, apurado a partir de pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021, é de **R$ 178.433,04 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos)**, consoante registro na Tabela Comparativa de Preços – Paleteira e Empilhadeira (3258962). O montante inicialmente previsto para a contratação, constante do BS-DOD – despesa prevista no SEQ 39, do PCA 2026, corresponde a **R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).**

1.3.2 - Extrato das Pesquisas Realizadas

- TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - PALETEIRA E EMPILHADEIRA (3258962)
    - Data-base: 16/03/2026 - conforme consta no BS-ETP-aquisição de materiais - (3192825).
- Cotação - Banco de Preços (3258995)
- Pesquisa de Preços - Fornecedores (3259104)
- Cotação Internet (3259090)

1.3.3 - Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016 e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da Tabela Comparativa de Preços - **doc.** 3258962

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: *"Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".*

1.3.4 - Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

1. Elaborou-se uma pesquisa de preços para obtenção do valor máximo admitido para aquisição de paleteiras manuais hidráulicas e empilhadeiras elétricas tracionárias, por meio de pregão eletrônico convencional, destinadas à movimentação de paletes com urnas eletrônicas e suprimentos eleitorais nos polos eleitorais. A contratação foi processada sob o regime jurídico previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando os critérios e parâmetros regulamentados na IN nº 65/2021.

2. Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (conforme Art. 5º, incisos I e II da IN nº 65/2021), utilizando-se, para tal fim, do Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico https://www.bancodeprecos.com.br/. As chaves utilizadas para a pesquisa no Banco de Preços foi: o código CATMAT 345577 e 361013, bem como a descrição do item. O código CATMAT foi indicado pela unidade demandante, por considerá-lo o mais adequado ao objeto. Ressalta-se, ainda, que a especificação apresentada contempla os dados constantes do referido

material.

3. A última aquisição por este TRE-PE para ambos os itens ocorreu há mais de 5 (cinco) anos, razão pela qual o valor localizado do item 2 referente a ultima contratação deste Tribunal consta, na aba "fonte de pesquisa", apenas como referência, não sendo utilizado no cálculo da média constante na tabela comparativa.

4. A pesquisa foi ampliada para sites especializados (parâmetro III do Art. 5° da IN n° 65 - sites de amplo domínio) a fim de tornar a cesta de preços mais robusta e condizente com a realidade. Foram obtidos preços válidos para ambos os itens.

5.Em relação ao item IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, foi elaborada uma Relação de Fornecedores, cujos dados foram extraídos utilizando-se a função "Mapa de Fornecedores", disponível no Banco de Preços, juntamente com informações de licitações anteriores, totalizando 30 (trinta) empresas do segmento. Dessas, nenhuma sediada em Pernambuco e 24 (vinte e quatro) são classificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). Fez-se contato com esses fornecedores por meio de correspondência eletrônica, e apenas um respondeu à cotação.

6. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a IN SEGES/ME nº 65/2021 e o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, principalmente no que tange a análise crítica dos dados coletados (preços inexequíveis e excessivamente altos) e modelo estatístico a ser utilizado (média ou mediana).

7. Após a análise dos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados na pesquisa de preços, obtendo-se um coeficiente de variação inferior a 25% (vinte e cinco por cento). Logo, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi o valor da média.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação da contratação consta no BS-ETP-aquisição de materiais - Empilhadeiras (3192825) - tópicos 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS**, nos termos dos critérios de julgamento, previstos no artigo nº 33, I da Lei nº 14.133/2021 a partir da observância dos seguintes critérios:

O fornecedor melhor classificado (com menor lance por item) será selecionado a partir da observância dos seguintes critérios:

a) Condições da proposta (tópico 5.1): será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpram os requisitos deste Termo de Referência;

b) Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4): após a aprovação dos produtos apresentados na proposta comercial, o fornecedor deverá comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;

c) Requisitos de habilitação (tópico 3.4): após a comprovação de que o produto se enquadra nas especificações exigidas no instrumento convocatório e que atende aos critérios de sustentabilidade, o fornecedor deverá fazer prova da sua regularidade fiscal e de outras exigências legais, tais como apresentação de declarações e certificações específicas, solicitadas neste Termo de Referência.

d) Serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021 e persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas.

3.1. Forma de Aquisição

Considerando o valor estimado obtido na pesquisa de preços, bem como a necessidade de entrega dos objetos componentes deste processo de contratação após o certame, considerando ainda que a regra, preferencialmente, a adoção do pregão eletrônico, a equipe de planejamento da contratação concluiu que a modalidade de contratação mais adequada é o **Pregão Eletrônico Convencional** em conformidade com o ITEM 3.3 do BS-ETP-aquisição de materiais - Empilhadeiras (3192825).

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS**, conforme estabelecido no item 1.1 deste TR;
- Os itens serão adjudicados e homologados às empresa que ofertarem o menor valor por item e atender as demais exigências do edital e seus anexos.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foi elaborada uma Relação de Fornecedores, cujos dados foram extraídos utilizando-se a função "Mapa de Fornecedores", disponível no Banco de Preços, juntamente com informações de licitações anteriores, totalizando 30 (trinta) empresas do segmento. Dessas, nenhuma sediada em Pernambuco e 24 (vinte e quatro) são classificadas como Microempresas (ME) ou

Empresas de Pequeno Porte (EPP). Fez-se contato com esses fornecedores por meio de correspondência eletrônica, e apenas um respondeu à cotação.

Considerando os resultados obtidos, o certame não será exclusivo à participação de ME's e EPP's e não haverá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para tais categorias.

Os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte **também se estendem às cooperativas**, quando estas se enquadram nos limites legais aplicáveis.

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2)

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação - econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

3.4.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

3.4.12 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.13 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

3.4.14 - No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.15 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.16 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.17 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.18 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.19 - No caso de pessoa física:

3.4.19.1 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

3.4.19.1.1 - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do Edital/Anexos;

e) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.19.1.2 - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3.4.19.1.2.1 O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.19.1.3 - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

3.4.20 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.21 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.22 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.23 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.24 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.25 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.26 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.27- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.28 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.4.29 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.30 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

3.4.30.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.30.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.4.31 - Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.31.1 - A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.31.2 -Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.31.3 -A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:

3.4.32 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.32.1 O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e nem complexidade técnica, portanto, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.32.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

3.4.32.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

3.4.33 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.34 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º,

inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 do BS-ETP-aquisição de materiais - Empilhadeiras (3192825)

4.2. Adequação Orçamentária

4 - Investimento.

4.2.1. Sequencial do PCA

A demanda se encontra prevista no PCA 2026, sob o Sequencial 39 (3171891).

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Natureza da Despesa - ND	**Grupo de Natureza de Despesa (GND)**	**Valor por ND R$**
ND 44.90.52.48.- veículos diversos	4-Investimento	**R$ 178.433,04**

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

5.1.1 A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública.

5.1.2 Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta-corrente da empresa;

5.1.3 O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

5.1.4 As empresas deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante do produto cotado;

5.1.5 A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar **catálogo/site da marca/fabricante do produto** no qual conste o objeto com as especificações exigidas no Edital publicado:

5.1.5.1 Na hipótese de indicação de site, a empresa deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;

5.1.5.2 É imprescindível que a empresa identifique no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado. Caso as informações no site/catálogo sejam insuficientes para análise, a unidade demandante poderá, por meio de diligência, solicitar amostra do material para análise.

5.1.6 A licitante vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no capítulo 5.4 desse Termo de Referência.

5.1.7 A equipe de planejamento da contratação poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no presente capítulo.

5.1.8 Na apresentação das propostas o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Parcelamento do Objeto

A justificativa para o parcelamento consta do item 3.5. do BS-ETP-aquisição de materiais - Empilhadeiras (3192825)

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Item	Descrição do Item	Link de Referência
1	• Paleteira manual, hidráulica, em aço carbono; • capacidade de carga: 2.000 kg ou superior; • largura externa dos garfos: 680 mm ou superior; • comprimento útil dos garfos: 1150 mm ou superior; • rodas de carga dupla em nylon. • ACOMPANHA: manual do proprietário; **certificado de garantia mínima de 06 (seis) meses.**	• Link 01 - https://www.anhangueraferramentas.com.br/produto/combo-transpalete-manual-680mm-3-000kg-tandem-de-poliuretano-kit-de-rodas-de-direcao-carga-tandem-poliuretano-e-vedacao-paletrans-140806 • Link 02 - https://www.jungheinrich-shop.com.br/transpaleteiras/transpaleteiras-manuais/transpaleteira-manual-ameise-2000-kg-tk20-685x1150-mm-vbv-pbr--225009?utm_source=chatgpt.com

2	• Empilhadeira Elétrica Tracionária; • O equipamento deverá conter: altura da elevação de no mínimo 5.400 mm; comprimento útil do garfo de no mínimo 1.150 mm; capacidade de carga de 1.600 Kg ou superior; no mínimo uma bateria de chumbo ácido, do tipo tracionária; carregador de baterias bivolt monofásico incluso; Controle de velocidade: eletrônico; freio elétrico ou eletromagnético de estacionamento; sistema de tração elétrico com operador a pé; • ACOMPANHA: manual do proprietário; **certificado de garantia mínima de 06 (seis) meses**; bateria(s) automotiva(s) necessária(s) à operação do equipamento; carregador embutido. • A contratada deverá realizar instrução (treinamento) de manuseio do equipamento para 04 (quatro) pessoas indicadas pelo contratante.	• Link 01 - https://www.lojadomecanico.com.br/produto/127439/42/382/empilhadeira-eletrica-tracionaria-1600kg-5400mm-com-bateria-e-carregador-monofasico-paletrans-pt1654-fast?srsltid=AfmBOopoH49N-sou8CmdPi8F4OMmBgW9Q3oYO16CKZdsBVm-QHX7m_yn • Link 02 - https://www.equipacenter.com.br/empilhadeira-eletrica-patolada-1500kg-embarcada.html?srsltid=AfmBOorCZC4rWrBF7H_LFqMWCqysvryK-zfHT3n-DQLdqDldRDst5kOnnvI

JUSTIFICATIVA

A indicação de marca e modelo enquadra-se na hipótese prevista na **alínea "d", inciso I, do art. 41 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza tal prática quando a identificação servir **apenas como referência**, conforme transcrição a seguir:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

> **d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.**

A indicação de marcas e/ou modelos no presente instrumento possui caráter **exclusivamente referencial**, não configurando exigência, obrigação ou preferência da Administração Pública quanto ao fornecimento de bens de marcas específicas.

Tal indicação tem por finalidade **facilitar a compreensão do objeto a ser contratado**, especialmente no que se refere às suas características técnicas, padrão de qualidade, desempenho, durabilidade e funcionalidade esperados, servindo como **parâmetro ilustrativo** para os licitantes na formulação de suas propostas. Em contratações de bens, ainda que seja possível a descrição técnica detalhada do objeto, determinadas características tornam-se **mais claras, objetivas e precisas** quando associadas a marcas ou modelos amplamente reconhecidos no mercado, o que contribui para a adequada compreensão do padrão mínimo exigido pela Administração.

A referência a marcas ou modelos, nesse contexto, visa **reduzir ambiguidades interpretativas**, assegurar o correto

entendimento do objeto e alinhar as propostas apresentadas às reais necessidades do órgão, sem restringir a competitividade do certame. Ressalta-se que **serão aceitos quaisquer bens equivalentes ou superiores** aos indicados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, preservam-se os princípios da **isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e vedação ao direcionamento**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A utilização de marcas como referência mostra-se, portanto, **medida justificada, proporcional e compatível com o interesse público**, conferindo maior clareza ao objeto e contribuindo para a obtenção de propostas mais adequadas, sem prejuízo à ampla participação de fornecedores.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

5.4.1 Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados ao objeto:

- **ODS 3. Saúde e Bem-Estar**
  - Objetivo 3. Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
  - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
  - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Além dos critérios de sustentabilidade indicados ACIMA, será exigido o que segue nos subitens abaixo:

5.4.2 Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE.

5.4.3 Critérios Ambientais

Para todos os itens:

A licitante melhor classificada deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172) (Guia

Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª ed. set/2023).

Fabricantes de produtos **comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro** estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

tem 01 - Paleteira manual, hidráulica, em aço carbono

- Ficha Técnica de Enquadramento - FTE 4-1 (Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície)

Item 02 - Empilhadeira Elétrica Tracionária

- Ficha Técnica de Enquadramento - FTE 4-1 (Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície)

Para o Item 2 - Empilhadeira Elétrica Tracionária:

Só será admitida a oferta de equipamentos cuja bateria respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo **INMETRO**, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 8ª ed. 2025, p. 217).

5.4.4 Critérios Culturais

Não se aplica à contratação.

5.4.5 Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

5.4.6 Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

5.5. Garantia e Assistência Técnica

06 (seis) meses de garantia, usual no mercado conforme pesquisa de mercado realizada.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1.1. Condições da Entrega:

- Os materiais deverão ser entregues no Centro Administrativo Eleitoral do TRE-PE, localizado na Av. Cônsul Vilares Fragoso, 291 - San Martin, Recife - PE, 50760-540 no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, **mediante prévio agendamento** com a Seção de Amoxarifado, através do telefone (81) 3194-9548, ou através do email : seal@tre-pe.jus.br;
- Caso seja necessária a **montagem do material**, esta precisará ser previamente agendada com a Seção de Patrimônio por meio do fone (81) 3194-9550, ou do email: sepat@tre-pe.jus.br;
- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.
- O fornecedor terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, por meio do e-mail

secom@tre-pe.jus.br, dos fones (81) 3194 9334 / 3194 9336 / 3194 9337 / 3194 9338 / 3194 9339 ou do Whatsapp (81) 98214 1696.

- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor da unidade solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.
- Caso não seja possivel a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente ao TRE-PE, com antecedência minima de 05(cinco) dias úteis, os motivos do atraso, apresentando as justificativas para eventual solicitação de **prorrogação do prazo de entrega**.
- A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso.

6.1.2. Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- Os materiais serão recebidos:
    - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
    - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pelo fiscal demandante, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do recebimento provisório. Nesse caso, após a conferência, será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
        - O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
    - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da notificação, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

6.2. Obrigações da Contratada

6.2.1 Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta;

6.2.2 Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;

6.2.3 Recolher e substituir, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da notificação, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

6.2.4 Comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

6.2.5 Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamento de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.7 Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;

6.2.8 Fornecer à Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes ao contrato;

6.2.9 Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE/PE;

6.2.10 Estar em situação regular junto ao CADIN, nos termos da legislação vigente, como condição para a formalização da contratação, conforme art. 6º -A da Lei 10.522/2002;

6.2.11 Manter-se regular perante o Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (Ceis) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

6.2.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os

maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.13 Informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

6.2.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações, conforme o caso.

6.2.15 **Agendar previamente** a data e o horário da entrega junto à **Seção de Almoxarifado (SEAL)**, respeitando o período de **segunda a sexta-feira, das 8h às 13h**;

6.3. Obrigações do Contratante

6.3.1 Receber e conferir o material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados neste Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;

6.3.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.3.6 Atestar, em conformidade com as determinações para o recebimento, em **até 03 (três) dias úteis,** os materiais após o recebimento provisório;

6.3.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Função	Nome	E-mail	Lotação	Ramal
Gestor da Contratação (titular)	Edvan de Sá Feitosa Filho	segue@tre-pe.jus.br	SEGUE	3194-9556
Gestor da Contratação (substituto)	-	-	-	-
Fiscal Técnico	-	-	-	-
Fiscal Administrativo	Ulisses Sousa Torre - Titular Miquéias José da Silva - Substituto	ulisses.torres@tre-pe.jus.br miqueias.silva@tre-pe.jus.br	SECOM	3194-9339 3194-9614
Fiscal Demandante	Ricardo Emerson Aguiar de Lima	segue@tre-pe.jus.br	SEGUE	3194-9555

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante vencedora, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o paragráfo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta contratação, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

- O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo previsto na nota de empenho desde que:
  - Devidamente justificado pela unidade gestora;
  - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
  - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.1.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A aplicação da multa será efetuada da seguinte forma:

8.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “8.1.9”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias, para execução ou entrega do objeto da contratação, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nos itens “8.1.1 ao 8.1.3” de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.4.4 Compensatória, para as infrações descritas nos itens “8.1.4 ao 8.1.8” de 15 % (quinze por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15 A aplicação de sanções administrativas pela prática de irregularidades, infrações e descumprimento de obrigações em procedimentos licitatórios e contratuais, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco serão regidas também pela IN nº 77/2025- TRE-PE.

9. Anexos

- Relatório CATMAT (3258880)
- TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS PALETEIRA E EMPILHADEIRA (3258962)
- Relatório cotação preços públicos - banco de preços (3258995)
- Cotação Internet (3259090)
- Cotação FORNECEDOR (3259104)
- E-mail - COTAÇÃO FORNECEDOR (3259115)
- Anexo formulário cotação fornecedor (3259124)

10. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por **EDVAN DE SÁ FEITOSA FILHO**, **Chefe de Seção**, em 13/04/2026, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ULISSES SOUSA TORRES**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 14/04/2026, às 12:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3270114** e o código CRC **459DA7DB**.